Comunicado EPEC – outubro de 2026

A forma de contingência EPEC para a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e será desativada para o estado da Paraíba a partir de 1º de outubro de 2026. As empresas terão as seguintes formas de contingência para a NF-e modelo 55 a partir de outubro de 2026:

SVC-AN: A Sefaz Virtual de Contingência do Ambiente Nacional é ativada apenas quando a autorizadora principal SVRS (Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul) estiver indisponível.

FS-DA (Formulário de Segurança): Esta forma de contingência deve ser utilizada quando a empresa não possuir qualquer conexão com a internet para transmitir os documentos fiscais. A decisão depende exclusivamente da empresa, que deve adquirir os Formulários de Segurança antecipadamente, com as gráficas autorizadas. (https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/orgaos-empresas-credenciadas/formulario-de-seguranca-1)

Contingência off-line: Forma de contingência restrita para o DANFE Simplificado – Tipo 2, semelhante à contingência da NFC-e mod.65.

A previsão na legislação para a desativação do EPEC está no Ajuste SINIEF 07/05, cláusula décima primeira, § 19.

GODDF- SEFAZ/PB.